

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

06231/2023

28/12/2023

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 02523/2023 - GAB/SEMECT - Solicitando Termo Aditivo de Prazo do Contrato N º 001.04961.2022, Locação de Imóvel para as Instalações e Funcionamento do Anexo da Escola Comunitária Fundação José Castro.

Ofício nº 2523/2023 – GAB / SEMECT

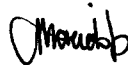
Caxias (MA.), 28 de dezembro 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001.04961.2022, que tem como objeto a locação de imóvel para as instalações e funcionamento do anexo da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo.

Informamos que o valor total do período é de R\$ 30.347,77 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) e as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,



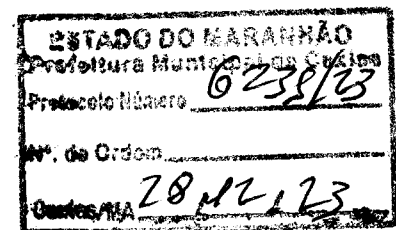
Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno Macedo Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

M.D. Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Nesta



Isaias
Protoc.
M...

FOENAL:	02
PROC.:	0231/23
RUBRICA:	

TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CPF: 012.780.613-04

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452 – BAIRRO PONTE

VALOR TOTAL: R\$ 30.347,77 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 2.528,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (janeiro a dezembro de 2024).

DESTINAÇÃO: O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Órgão: ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento provisório do Órgão **ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, evidencia-se que o mesmo, encontra-se adequado, considerando a quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado. O imóvel acima citado, revela-se apropriado e oportuno para uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. O valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel, também se encontra adequada, dentro da média e realidade do mercado imobiliário do município.

Caxias, 28 de dezembro de 2023.



Prof.ª MsC Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FOLHA:	03
PROC.:	0238/23
RUBRICA:	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FINALIDADE: LOCAÇÃO

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE FIRMINO DE CARVALHO, 1452 - PONTE

ZONA: URBANA

PROPRIETÁRIO: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

AREA TOTAL: 7.812,00m²

AREA COSNTRUIDA: 244,13m²

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 2.529,00

MELHORAMENTO NO LOGRADOURO

PAVIMENTAÇÃO (X)

ILUMINAÇÃO (X)

TELEFONÉ (X) URBANIZAÇÃO (X)

LUZ (X) ASFALTO (X)

AGUA (X) ESGOTO (X)

DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE: 56,2m²

LADO DIREITO: 141,00m²

LADO ESQUERDO: 142,10m²

FUNDO: 68,00m²

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Francisco de Assis Assunção Araújo
CAXIAS DE MATRIZ, 13/12/2023
CONFEA 1462029-2
CPF 089.440.083-53

FOLHA:	04
PROC:	0232/23
RUBRICA:	

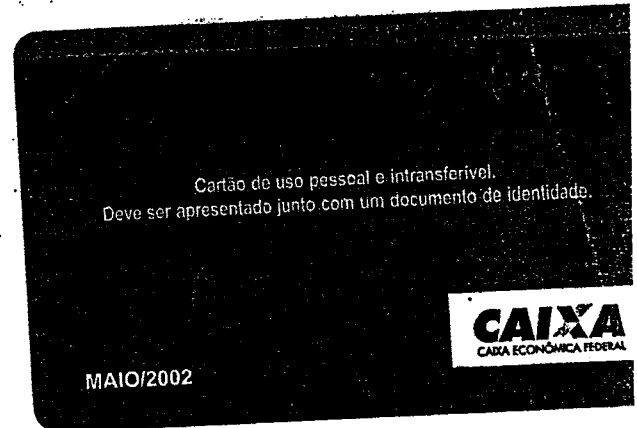
DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, portadora do RG 33.817-SSP/ PI, CPF 012.780.613-04, declaro para todos os fins de direito que estou de acordo com a locação de um imóvel destinado à: Instalação e funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO; situado no endereço: Rua José Firmino de Carvalho, 1452, Bairro Ponte; todas as informações estão de acordo, conforme contrato anterior em anexo.

Lys Sampaio F. de Castro

LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

Caxias (Ma), de dezembro de 2023.



FOLHA: 06
 PROC.: 6231/23
 RUBRICA:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, por me haver sido requerido por parte interessada e pela faculdade que me confere a lei, que revendo os Livros de Registro Geral de Imóveis do meu Cartório, dele no Livro nº 2-E às fls. 283 matricula 1403 datado de 03 de julho de 1980. Do imóvel seguinte: Do Imóvel seguinte: Uma morada de casa, coberta de palhas, sita no Povoado Ponte, em estado de ruínas, no terceiro distrito e freguesia de Nossa Senhora de Nazaré, desta cidade. PROPRIETÁRIO: JOSE FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente nesta cidade. Nº do Registro Anterior: 10.323 data de 10/04/70, adquirido por compra feita a: Numa Pompilio Baima Pereira e s/ mulher dona Luiza Medeiros Pereira, conforme escritura Publica de Compra e Venda, lavrada pela Tabeliã do 1º Ofício. Francisca Ferreira de Carvalho, no Livro de Nota nº 178, as fls. 85/88 em data de 13/03/70. Caxias, 03 de julho de 1980. (a) Maria Conceição Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, o subscrevi e assino.

AVERBAÇÃO-01-MATRICULA-1.403. Feito em 03 de julho de 1980. Certidão informado pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 03 de julho do corrente ano, transcreva verbo-advérbum no Livro de Registro de Titulos e Documentos, número B-2, as fls. 180v sob nº de ordem 713, em data de hoje. Jose Ferreira de Castro, brasileiro, maior, casado, industrial, tendo apresentado o Certificado de Quitação (CQ) fornecido pelo IAPAS, agencia local a que se refere a letra d, do parágrafo 2º do artigo 141, do Decreto Lei nº 66 de 21/11/66. Que o mesmo construiu em terreno próprio, situado á Rua José Firmino de Carvalho nº 1452, Bairro Ponte, zona urbana desta cidade, uma casa residencial, com as seguintes característica técnicas de construção Fundações executadas à base de baldrame de pedras paredes de alvenaria de tijolos, revestidas com reboco simples, pintadas a tinta plástica, telhado executado com estrutura de madeira de lei coberta de telhas; piso construído de cerâmica vermelha e ladrilho, estrutura de alvenaria de tijolos; Fechada recuada, estilo colonial com três basculantes na frente; Instalações. Elétricas, sanitária e hidráulica, todas embutidas, executadas com material de 1ª qualidade, contendo as seguintes dependências; quatro quartos, uma sala, um varandão, um banheiro social, uma copa, uma cozinha, uma dispensa, uma área livre com piso de cimento colorido, com uma laje de concreto armado fazendo cobertura de um purão construído das seguintes dependências, banheiro e um quartos de empregadas e dois depósitos, uma área construída de 244,13m², onde o proprietário aplicou a quantia de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). O terreno onde está localizada a referida obra, tem as seguintes dimensões e limites; Frente com 56,20 metros, limitando-se com a Rua José Firmino de Carvalho, lado esquerdo com 142,10 metros, limitado-se com propriedade de Francisco Felix Costa, lado direito com 141,00 metros, limitando-se com uma Rua de acesso e fundo com 68,00 metros limitando-se com a Rua da Gloria. Esta conforme. Caxias, 03 de julho de 1980. (a) Maria Conceição Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, subscrevi e assino.

FOLHA: 07

PROC: 6238/23

PROC: 14111

Rua 1º de Agosto, 485, Centro, Caxias-MA - (99) 3424-2609
Delfina do Carmo Teixeira de Abreu - Oficiala Designada

REGISTRO-01-MATRICULA-1.403. Feito em 25 de maio de 1990, do imóvel adquirido por herança: Uma casa residencial na Rua José Firmino de Carvalho nº 1.452, Bairro Ponte, nesta cidade constante de casa e respectivo terreno, medindo o terreno 56,20 metros de frente, limitando-se com a Rua José Firmino de Carvalho, ao lado esquerdo com 142,10 metros, limitando-se com propriedade de Francisco Felix Costa, ao lado direito com 141,00 metros, limitando-se com a Rua de acesso e fundos com 68,00, limitando-se com a Rua da Gloria, no 3º distrito e freguesia de Nossa Senhora de Nazaré desta cidade. TRANSMITENTE: **AUTOS DE INVENTÁRIO DOS BENS** deixado por **JOSÉ FERREIRA DE CASTRO**, julgado por sentença pela MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca, Josefa Ribeiro da Costa, em data de 07 de maio de 1.988. ADQUIRENTE: **LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO**, brasileira, viúva, funcionaria pública, residente e domiciliada à Rua Floriano de Carvalho, Bairro Ponte, nesta cidade, portadora do CPF nº 012.780.613-04. Título de Transmissão. Pagamento. Forma do título, sua procedência e caracterização. Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário dos Bens deixados pelo transmitente a favor do adquirente, julgado por sentença pela mesma Juíza, passado pelo Escrivão do 2º Ofício desta cidade, Bel. Sinézio Torres Neto, em data de 22 de novembro de 1988. Valor Cz\$ 20.000,00. Caxias, 25 de maio de 1.990. (a) José Ribamar Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, subscrevi e assino.

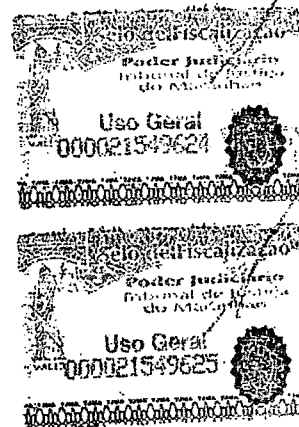
AVERBAÇÃO-02-MATRICULA-1.403. Doado área medindo 20,30 metros de frente, 23,30 metros pelo lado direito, 22,50 metros pelo lado esquerdo e 23,50 m de fundos para a Fundação José Castro, conforme reg. nº 01, fls. 195, mat. 7.206 do 2-U. Em 22/03/95. O Oficial.

CERTIFICO MAIS, a inexistência sobre o imóvel de todos os ônus reais, legais e convencionais, a inexistência de ações reais, e pessoais e reipersecutórias, tais como hipoteca, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, usufruto, habilitação, servidões, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentença de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arresto, seqüestros e outros que possam afetar a posse e domínio do mesmo bem. Está conforme ao livro e folhas citadas. (a) Alisson de Abreu Almeida, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, subscrevi e assino.

Caxias-MA, 17 de julho de 2015.

Alisson de Abreu Almeida
Oficial Substituto

Francisco de Lima III
Esgreveante
8.60292001-6
CPF 006.143.260-06



FOLHA:	08
PROC.:	6231/23
PUBLICA:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO
CPF: 012.780.613-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:01 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **16F2.5E9D.9E20.F5F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CPF: 012.780.613-04

Certidão n°: 71078043/2023

Expedição: 11/12/2023, às 17:11:14

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **012.780.613-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
REFERENTES À IMOVEIS

Número: 00001358962023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Finalidade: NADA CONSTA

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 000014263	
Endereço: RUA JOSE FIRMINO DE CARVALHO	
Número: 01452	Complemento:
Bairro: PONTE	CEP: 65606060
LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA	
Distrito: 1	Setor: 4
Quadra: 84	Lote: 0391
	Unidade: 001
PROPRIETÁRIOS	
10.438.471/0001-30 - FUNDACAO JOSE CASTRO - PROPRIETÁRIO	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
Área do Terreno: 7.812,00	Testada Principal: 250,00
Área Edificada: 137,00	Valor da Edificação: 5.194,23
Valor Venal do Terreno: 56.646,37	Valor Total: 61.840,60

Código de validação: 32F0F69AD920924EBB7B26B33B0EDCAA

Data de expedição: 15/12/2023 10:30:32

Data de validade da certidão: 14/03/2024



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Qd S05, nº 100,
Loteamento Quilândia Altos do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TARIFA: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI INSTALAÇÃO: 8144150
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: CX188002-3400

JOSE FERREIRA DE CASTRO

Para atendimento,
Informe este número.

R. PROF. JOSE MEDITORS 1452 PONTE CEP: 65600-010 CAXIAS MA
CPI: ***.944.68* **

Parceiro de Negócio
8144150

Conta mês
11/2023

Total a pagar
R\$ 491,65

Vencimento
06/12/2023



NOTA FISCAL N. 06627673/ - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 29/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
2123110627279300018466000662767372017866766
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura		
	07/10/2023	09/11/2023	30	06/12/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	472	0,928708	0,718810	11,41	87,67	438,35
Itens Financeiros						53,30
Cóp-Ilum Pub Pref Munic						

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	438,35	20,0000	87,67
PIS	350,68	0,5800	2,03
COFINS	350,68	2,6730	9,38
Reserva ao Fisco			
7459268FFF1072D5D44A//37A9L84CC			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
30570328936	Consumo	Ativo Total:	67.047	67.519	1,00	472

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Reservação ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	29/11/2023	

Reaviso de Vencimento

Informações Gerais

Composicao do Consumo (R\$)						
Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
183,97	34,26	127,65	45,42	27,97	99,08	53,30

C. Contrato: 8144150 Data de Emissao: 29/11/2023 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX



FOLHA: 31
PROC: 0238/23
RUBRICA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.04961.2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04961/2022
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA

RUBRICA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.082.820/0001-56**, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO (A): LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº **012.780.613-04**, doravante denominada CONTRATADO (A);

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

VALOR CONTRATUAL mensal fixado em **R\$ 2.528,98 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 30.347,77 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar os valores e a vigência expressa nas Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 28 de dezembro de 2022;


SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs
CONTRATANTE


LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO
CONTRATADO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023

FOLHA:	13
PROC.:	0231/23
RUBRICA:	

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.36.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Saldo R\$: 200.000,00

Caxias-MA, 28/12//2023


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofc
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FOLHA:	15
PROC.:	0238/23
RUBRICA:	

Processo nº 06231/2023

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias



Caxias-MA, 28/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Caxias – MA, 28 de Dezembro de 2023;


OTHON LUZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA.**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ESCOLA
COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO.**

**EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – LOCAÇÃO DE
IMÓVEL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DA
LEI Nº 8.666/93 E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO
ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise do referido processo licitatório, com vistas a proferir parecer acerca da 3º aditivo de prazo para locação de imóvel urbano, sob a administração da Sra. **LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO**, inscrita no CPF nº **012.780.613-04**, pelo período de **12 (doze) meses**, imóvel este localizado na Rua José Firmino de Carvalho, nº 1452, Bairro Ponte, Caxias - MA. O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento da **ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da dispensa de licitação, conforme descrição anexa aos autos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº. 2523/2023 – GAB/SEMECT; Termo de Referência; Laudo de Avaliação; 3º Aditivo do Contrato nº 001.06231/2023, Dotação Orçamentária, Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a Sra. Ana Celia Pereira Damasceno de Macedo, datada de 28 de dezembro de 2023, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da locação do imóvel para instalação e funcionamento da **ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, em razão do imóvel em tela apresentar as características adequadas para a finalidade descrita, vez que, pela quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado, o mesmo revela-se não só adequado, como também oportuno para o uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. Considerando ainda, que o valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel também se revela apropriado, pois, está dentro da média de realidade do mercado imobiliário local.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do **Art. 24**, da **Lei nº 8.666/1993**, ou seja, é caso de **dispensa de Licitação**, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa se utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- *A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;*
- *Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.*

No caso vertente, ratifica-se que a locação do imóvel em apreço será destinada a utilização específica, qual seja o funcionamento da **ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, imóvel este que deve atender, de forma incontestável, as finalidades precípua da Administração, tendo preço compatível com o de mercado, segundo avaliação prévia.

Assinado

OLHA 20
MARCADA

3. DA CONCLUSÃO

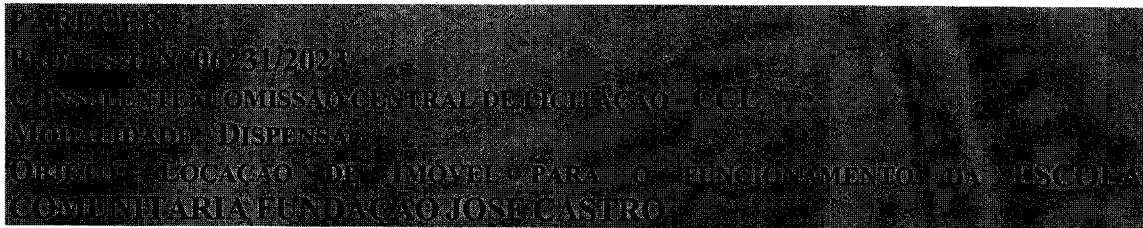
Diante de todo o exposto e observado o valor a ser praticada na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica, posiciona-se no sentido de opinar pela a regularidade do **Aditivo de Prazo** do procedimento licitatório, neste caso em específico, para um período de **12 (doze) meses**, haja vista enquadrar-se no desígnio do **art. 24, inc. X, da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que fica submetido à apreciação superior.

Caxias/MA, 28 de dezembro de 2023.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica CCL
OAB/MA 19.743



EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade de processo de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para o funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo em epígrafe referente à locação de imóvel situado na Rua José Firmino de Carvalho, 1452, Ponte, município de Caxias/MA.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º. VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*

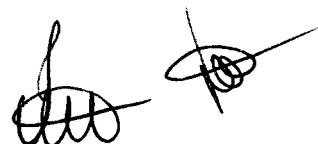


Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas, constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

- O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93);
- Consta nos autos termo de referência com justificativa técnica para a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública;
- O preço do imóvel está compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que enquadrem nas especificações na localidade, ou seja, foi realizada a pesquisa de preço de mercado (Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93);
- Foi providenciado antes da locação o laudo de avaliação prévia do imóvel escolhido (Inciso X, art. 24 da LLCA);
- Consta cópia do registro do imóvel (Lei de Registro de Propriedade nº 6.015/1973, arts. 167, 168 e 172);
- Está anexado aos autos Termo de Contrato de locação contendo as informações tipo: qualificação das partes, endereço do imóvel, prazo inicial e final, valor da locação, responsabilidade dos tributos e encargos (Art. 55 da Lei 8.666/93.);
- Certidões atualizadas: da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT) e negativa de débitos municipais.

Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

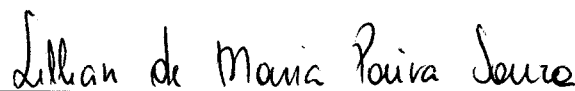
3 – CONCLUSÃO



EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE do Processo de Dispensa de Licitação nº 06078/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO em que se efetua a contratação sob a administração da pessoa física LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, com valor global de R\$ 30.347,77 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA 28 de dezembro de 2023.



Lillian de Maria Paiva Souza
Assessora Jurídica – Controladoria Geral do Município
OAB/PI 12.590



Isaias Jose da Silva Neto
Controlador Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida consistente locação de imóvel, para funcionamento da **ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a pessoa física o (a) Sr. (a) **LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO**, portador do **CPF Nº 012.780.613-04**, conforme consta do processo administrativo em epígrafe. Inicia-se;

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2023.



SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROF.ª MsC. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO OfS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06231.2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023
BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO ADITIVO DE VIGÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.082.820/0001-56**, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.s.c. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO (A): LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº **012.780.613-04**, doravante denominada CONTRATADO (A);

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

VALOR CONTRATUAL mensal fixado em **R\$ 2.528,98 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 30.347,77 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.


O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de dezembro de 2023;



SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Profª M.s.c. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs
CONTRATANTE



LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO
CONTRATADO (A)

EXTRATO DE CONTRATO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06231.2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA E O (A) SR (A): LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATUAL: mensal fixado em R\$ 2.528,98 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 30.347,77 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Sr (a) Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs, portador do CPF nº. 334.998.883-00, e o Sr. LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, portador do CPF nº 012.780.613-04;

TRANSCRITO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em 29 de dezembro de 2023. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.